



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.514 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

“Autoriza a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária com estabelecimento de crédito particular.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) com estabelecimento de crédito particular, destinado a renegociação e pagamento de empréstimo ARO contraído com o Banco Fibra S/A no exercício de 1997.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de fevereiro de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL